

000028

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.086, DE 19 DE MAIO DE 2011

*Institui a Nota Fiscal
Eletrônica de Serviços e dá outras
providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, que deverá ser emitida pelos prestadores de serviços quando:

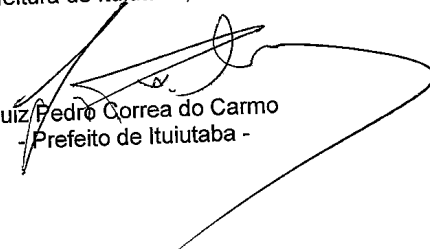
- I - executarem serviços;
- II - receberem parcelas de serviços.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, as normas e regras de emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade e por e por faixa de receita bruta.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de maio de 2011.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -